

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez

PL 240/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição. (fls. 09/13)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela trata da estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município, matéria esta da competência privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, inciso IV da Lei Orgânica Municipal¹.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 16 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

¹ “Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município”.

